



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o quadro de cargos do magistério público municipal, cria cargos e dá outras providências.

Art. 1º A Estrutura do Quadro de Magistério Público Municipal fica constituída de cargos públicos criados por esta Lei, todos de provimento efetivo.

Parágrafo único. A investidura em cargos públicos constante desta Lei depende de aprovação prévia em Concurso Público.

Art. 2º Os requisitos para o provimento no Quadro do Magistério Público Municipal, além das previstas no Edital do Concurso, as seguintes escolaridades:

a) Professor de Educação Infantil - Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;

b) Professor de Anos Iniciais – Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;

c) Professor de Anos Finais - Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

d) Especialista em Educação (Supervisor, Orientador Educacional e Psicopedagogo) - Habilitação Específica para a função;

e) Professor de Educação Especial – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

f) Professor de Inglês – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

g) Professor de Educação Física – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

h) Professor de Libras – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

i) Professor de Ciências – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

j) Professor de Geografia – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

k) Professor de Matemática – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

l) Professor de Português – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

m) Professor de Ensino Religioso – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

n) Professor de História – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

Art. 3º O Quadro do Magistério Público Municipal é formado pelos seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos:

QUADRO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	37
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	16
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27
PROFESSOR DE INGLÊS	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05
PROFESSOR DE LIBRAS	01
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	03
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	03
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	01
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Os vencimentos das categorias funcionais citadas no artigo anterior são definidos pela Lei que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Passam a compor o quadro de cargos de provimento efetivo em extinção, após o enquadramento, as seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos:

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO	
Denominação da Categoria Funcional	Número de cargos
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS	18

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal 673 de 13 de Julho de 2011.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 11 DE
NOVEMBRO DE 2022

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 115/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresento a Vossas Excelências a retificação ao Projeto de Lei nº 115/2022, que “Dispõe sobre o quadro de cargos do magistério público municipal, cria cargos e dá outras providências”.

Foram realizadas algumas alterações indicadas e sugeridas pela Vereadora Tatiane Kesting durante estão destacadas no corpo do Projeto de Lei.

Foi alterado o Artigo 2º a alínea D e incluída as alíneas I, J, K, L, M e N. No Artigo 3º a tabela foi “desmembrada” o cargo de Professor de Séries Finais para cada cargo de acordo com a disciplina.

Após foi incluído o Artigo 6º com a cargo em extinção e renumerado os demais artigos seguintes.

Dada a necessidade da aprovação deste projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres edis.

Atenciosamente,

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal